



DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE MEDICINA

Entidade Representativa dos Estudantes de Medicina do Brasil
Fundada em 02 de agosto de 1986 - CNPJ: 32.894.743/0001-49

REGIMENTO DO FUNDO DE COMBATE A INIQUIDADES DA DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE MEDICINA

Aprovado na I Reunião de Órgãos Executivos – Salvador, 2018

Art 1º - O Fundo de Combate a Iniquidades é uma reserva financeira da Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina que tem por objetivo minimizar diferenças de investimento pelas quais passam historicamente algumas Regionais e estados.

Art 2º - O Fundo de Combate a Iniquidades será utilizado para deslocamento dos estudantes para eventos Nacionais e Regionais.

DO VALOR RESERVADO NO FUNDO

Art. 3º - O valor total do Fundo de Combate a Iniquidade deve ser reservado, a partir da aprovação deste regimento, em uma conta poupança específica da DENEM.

Art. 4º - O valor reservado a este Fundo será composto por:

§1º - 20% do Caixa da DENEM; o valor deve ser estabelecido a partir do XXX COBREM - Niterói, após finda todas as despesas do ano anterior.

§2º - Lucro de todos os eventos Nacionais e Regionais.

§3º - Lucro das vendas de produtos realizados pelas Regionais.

Art. 5º - O presente regimento pode ser revisto a qualquer momento, resguardando os devidos espaços deliberativos e, obrigatoriamente, caso o Fundo atinja o valor de 20% do seu saldo inicial deverá ser feita uma avaliação de reposição em reunião de Coordenação Nacional ou Reunião de Órgãos Executivos.

Art. 6º - Periodicamente, as fontes de recursos do Fundo deverão ser reavaliadas levando em conta a situação financeira da DENEM no momento.

DAS REGIONAIS CONTEMPLADAS

Art. 7º - São Coordenações Regionais de investimento do Fundo: Norte (NO), Centro-Oeste (CO), Nordeste-2 (NE-2) e Nordeste-1 (NE-1).

Sede administrativa Nacional 2018: Centro Acadêmico Pirajá da Silva

Rua Professora Cecília Magaldi, S/N – Campus UNESP Rubião Jr. – Botucatu-SP – CEP 18618-697

www.denem.org.br



DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE MEDICINA

Entidade Representativa dos Estudantes de Medicina do Brasil
Fundada em 02 de agosto de 1986 - CNPJ: 32.894.743/0001-49

DOS CRITÉRIOS

Art. 8º - São critérios para solicitação de valor:

§1º Ser estudante PROUNI, FIES, Reserva de Vagas, possuir Bolsa Permanência, possuir ID Jovem ou outros comprovantes de vulnerabilidade socioeconômica.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES

Art. 9º - Fica estabelecido o teto de 10% do valor do Fundo para cada Bloco de Reuniões Regionais e 15% a 30% para cada evento Nacional e EREMs.

Art. 10º - O índice de divisão de valores entre as Regionais contempladas será definido em Reunião de Coordenação Nacional, por evento.

§ 1º - A Coordenação Nacional deve resguardar a seguinte prioridade: NO > NE-1 > NE-2 = CO.

§ 2º - Entre as Regionais NE-2 e CO, a Coordenação Nacional deverá fazer uma avaliação de conjuntura por estado.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 11º - As Coordenações Regionais devem selecionar os estudantes a partir de editais de chamamento público divulgados nas mídias sociais, de acordo com os termos deste regimento.

§ 1º – Serão priorizados estudantes do interior em relação às capitais.

DA SOLICITAÇÃO DOS VALORES

Art. 12º - Para as compras de passagem e reembolsos, devem ser respeitados os prazos estabelecidos pela Coordenação Nacional, que serão amplamente divulgados nas mídias Regionais e Nacionais da DENEM.

Sede administrativa Nacional 2018: Centro Acadêmico Pirajá da Silva

Rua Professora Cecília Magaldi, S/N – Campus UNESP Rubião Jr. – Botucatu-SP – CEP 18618-697

www.denem.org.br



DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE MEDICINA

Entidade Representativa dos Estudantes de Medicina do Brasil
Fundada em 02 de agosto de 1986 - CNPJ: 32.894.743/0001-49

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13º. - O controle da compra de passagens e reembolsos será de responsabilidade da Coordenação de Finanças e do responsável financeiro de cada Regional.

Art. 14º - O estudante que não realizar prestação das contas e/ou não enviar notas fiscais e cartão de embarque para Executiva ficará impedido de novas solicitações ao Fundo, até que sua situação seja regularizada.

Art. 15º - O estudante contemplado com o financiamento pelo Fundo deverá produzir relato da experiência sobre o evento de que participou, estando sujeito ao impedimento de novas solicitações ao Fundo, até que sua situação seja regularizada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Este Regimento passa a valer a partir de sua aprovação.

Art. 17º - Casos omissos a este Regimento deverão ser discutidos em instâncias deliberativas, respeitando a organização de deliberação da DENEM.

Salvador, 11 de março de 2018

Sede administrativa Nacional 2018: Centro Acadêmico Pirajá da Silva

Rua Professora Cecília Magaldi, S/N – Campus UNESP Rubião Jr. – Botucatu-SP – CEP 18618-697

www.denem.org.br